

**MINUTA EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – FUNDEPES/AL
PROCESSO Nº. 38002/2026**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de fundação de apoio, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, com sede na Av. Durval de Gois Monteiro nº 4789, Quadra 333, Lote 793, Sala J, Bairro Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regido pelas Leis nº 14.133/202, nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos Decretos 8.241/2014, 10.024/2019, 8.538/2015, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema **“BLL COMPRAS”**, constante na página eletrônica <<https://bll.org.br/>>, em cujo monitoramento e inserção de dados, gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança de criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) fases do certame	PUBLICAÇÃO > RECEPÇÃO DE PROPOSTAS > AGUARDANDO DISPUTA > DISPUTA (SE HOVER) > JULGAMENTO > HABILITAÇÃO > MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS > INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS > EM ADJUDICAÇÃO > ADJUDICADO > HOMOLOGADO
d) impugnação instrumento convocatório	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances, via “BLL COMPRAS” (até 17/06/2026)
e) Pedido de esclarecimentos	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances, via “BLL COMPRAS” (até 17/06/2026)

f) Resposta impugnação ou pedido de esclarecimentos	03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento.
g) Apresentação de Proposta	Início do acolhimento das propostas: 09/06/2026 até 23/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
h) Abertura das propostas	23/06/2026 às 09h:00 (horário de Brasília)
i) Abertura da licitação	23/06/2026 às 10h:00 (horário de Brasília)
j) Critério de Julgamento	Menor Preço global
k) Modo de Disputa	Aberto
l) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 500,00 (quinhentos reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
m) Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
n) Permitida a participação de consórcio	Não
o) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às **10h:00 do dia 23/06/2026**, no âmbito do “**BLL COMPRAS**”, no site <https://bllcompras.com/>

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Contratação, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

2.3. Aberta a sessão no dia e horário estabelecido no item 1, “i” deste Edital, serão divulgados os valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta

etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, Na plataforma BLL COMPRAS, que impeça o início da disputa até às 10:30h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

2.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS POR MEIO DE ENSAIOS CONE PENETRATION TEST, COM MEDIÇÃO DE POROPRESSÃO (CPTU), em áreas urbanas do município de Maceió/Al contemplando 3 bairros das áreas afetadas por subsidência do solo, destinadas a estudo técnico-científico, para atendimento das demandas do Projeto nº 418 - Contribuições com estudos Geológico-Geotécnicos em Solos da Formação Barreiras no Monitoramento da Subsidência na cidade de Maceió Alagoas, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência/ Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

3.2. Os interessados em participar deverão enviar proposta comercial de acordo com o ANEXO I e II deste Edital, bem como observar o prazo e toda documentação exigida no item 12 deste Edital.

3.3. O valor estimado para a contratação pretendida está definido na Planilha Orçamentária, sendo este considerado o valor máximo aceitável. Tal estimativa foi elaborada com base nos valores de referência obtidos por meio de pesquisa de mercado, bem como nas bases oficiais de custos, quais sejam: SINAPI – 12/2025 – AL, SBC – 12/2025 – AL e SETOP – 10/2025 – MG.

3.4. Para apresentação de propostas deverão ser observadas as peças técnicas e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO disponibilizadas através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1TBD9eEOyuuBCmoH5ksS-nTB5iXBs1JJU?usp=drive_link, e demais anexos.

3.5. No presente certame, será adotado como critério de julgamento das propostas o **menor preço global**, considerando o valor total estimado dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor global total estimado
1	Serviço técnico especializado para execução de investigações geológico-geotécnicas por meio de	9	R\$ 225.964,38

	ensaios cone penetration test, com medição de poropressão (CPTU)		
--	---	--	--

3.5.1. A classificação das propostas observará, além do critério econômico, o atendimento aos requisitos de **qualificação técnica**, nos termos do item 12.1.2 deste Edital, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. A habilitação técnica terá caráter **eliminatório**, sendo condição para a contratação a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto licitado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

4.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES;
- b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que apresente certidão que comprove tal condição, bem como demonstre que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado judicialmente, nos termos da Lei nº 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, ainda que com plano de recuperação homologado, deverá comprovar o atendimento a todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a “**BLL COMPRAS**” junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: <https://bll.org.br/cadastro/>.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo “**BLL COMPRAS**”, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

5.4. O credenciamento junto ao provedor **BLL COMPRAS** implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BLL COMPRAS** ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema “**BLL COMPRAS**” e comprovar esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo deste Edital e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

5.8.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, conforme ANEXO VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

5.9. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a **BLL COMPRAS**, junto ao serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental Legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,

devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **“BLL COMPRAS”**.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no **BLL COMPRAS**, quanto no site oficial <https://www.fundepes.br/>, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: <https://www.fundepes.br/licitacao/>.

6.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

6.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **BLL COMPRAS**, a proposta de preços e, após a sessão de lances, **concomitantemente** a proposta readequada, com data de validade, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no **BLL COMPRAS** durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **BLL COMPRAS**, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no **BLL COMPRAS**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.10.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), será estabelecido conforme a complexidade do caso concreto, não podendo ser inferior a 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, observadas as disposições do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.10.2. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

7.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.12. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao **BLL COMPRAS** para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do **BLL COMPRAS**, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item, observadas as especificações e termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (https://drive.google.com/drive/folders/1TBD9eEOyuuBCmoH5ksS-nTB5iXBs1JJJu?usp=drive_link)

do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.10. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da sessão pública pelo **BLL COMPRAS**, terá início o período de **até 30 (trinta) minutos**, para que o licitante vencedor deverá incluir no sistema sua proposta final, **podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, mediante solicitação do licitante vencedor.**

8.11. Finalizada a recepção dos lances da sessão pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo **BLL COMPRAS**, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.12. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após a análise da documentação de habilitação e o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos serviços de engenharia executados deverá observar os prazos e condições previstos na legislação aplicável, em especial no Código Civil Brasileiro, nas normas técnicas pertinentes e demais disposições legais correlatas, bem como o disposto no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição dos itens ofertados de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do **BLL COMPRAS**, através do site: **www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Indicação da razão social da empresa arrematante;

9.2.2. número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

9.2.3. endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.4. O valor global dos serviços cotados.

9.2.5. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO III** deste Edital.

9.2.7. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

9.2.8. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.3. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e específicas expressas no presente Edital, todos os custos diretos e indiretos (CD e BDI), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta e controle tecnológico;

9.3.1. A ausência de compatibilidade entre os preços propostos e os custos efetivos poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.3.2. DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

9.3.2.1. O BDI adotado na proposta deverá respeitar o limite máximo estabelecido no edital, fixado em: 24,95% (encargos desonerados)

9.3.2.2. O licitante deverá apresentar a composição detalhada do BDI, contendo, no mínimo:

- administração central;
- seguros e garantias;
- riscos;
- despesas financeiras;
- tributos incidentes;
- lucro;

9.3.2.3. Não será admitida a inclusão, no BDI, de custos diretos já contemplados na planilha orçamentária.

9.3.2.4. A inclusão indevida de parcelas no BDI poderá ensejar:

- glosa;
- ajuste da proposta; ou
- desclassificação.

9.4. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

9.4.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

9.4.2. CRITÉRIO OBJETIVO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.4.2.1. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, serão submetidas à análise de exequibilidade as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.2.2. A análise de exequibilidade poderá compreender solicitação de documentos, composições de custos, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos, demonstrativos de produtividade,

comprovação de condições excepcionalmente favoráveis e demais elementos que evidenciem a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

9.4.2.3. A eventual desclassificação por inexecutabilidade somente ocorrerá após realização de diligência e garantia do contraditório, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.3. DILIGÊNCIA

9.4.3.1. Nesses casos, o licitante deverá comprovar a executabilidade mediante:

- planilha detalhada de custos;
- comprovação de insumos;
- justificativas técnicas;
- demonstração de capacidade operacional;

9.4.4. DESCLASSIFICAÇÃO

9.4.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- não comprovar executabilidade;
- apresentar inconsistências técnicas;
- apresentar preços incompatíveis com o mercado;

9.4.5. DO JOGO DE PLANILHAS

9.4.5.1. Será vedada a prática de “jogo de planilha”, assim entendida como a manipulação indevida da composição de preços unitários com o objetivo de obter vantagem indevida durante a execução contratual, caracterizada, dentre outras, pelas seguintes condutas:

- subavaliação de itens relevantes;
- superavaliação de itens secundários;
- distorção da composição de preços;

9.4.5.2. Constatada a ocorrência de jogo de planilha, a Administração poderá desclassificar a proposta ou, se verificada durante a execução contratual, adotar as medidas cabíveis, inclusive a revisão dos valores, aplicação de penalidades e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

9.4.5.3. Identificada tal prática, a Administração poderá:

- solicitar ajustes;
- realizar diligências;
- desclassificar a proposta;

9.5. DA RESPONSABILIDADE PELO PREÇO GLOBAL

9.5.1. Em razão do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL:

- o licitante assume integral responsabilidade pelos quantitativos;
- não serão admitidos pleitos decorrentes de erros de medição ou orçamento;

9.6. Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de:

- erro de dimensionamento da proposta;
- omissões de serviços necessários;
- falhas na composição de custos;

9.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.10. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

9.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.13. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço POR ITEM, assim considerado os valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/2021.

10.3. O **BLL COMPRAS** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, mediante registro da síntese de suas razões no sistema, **no prazo de até 10 (dez) minutos**.

11.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo quanto à sua admissibilidade.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, bem como aqueles subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado como representante do licitante.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Os recursos não terão efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.9. Interposto recurso, este será analisado e julgado pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

11.9.1. Das decisões proferidas caberão os recursos previstos em lei, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e a sessão de lances, serão analisados os documentos de habilitação da **licitante mais bem classificada**, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão ser anexados no prazo de **03 (três) horas, podendo haver prorrogação a critério do condutor do certame**, exclusivamente, por meio do **BLL COMPRAS**, em formato original ou por cópias autenticadas, juntamente com a proposta apresentada.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, devendo corresponder:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.66, Lei nº 14.133/2021)

12.1.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição;

12.1.1.4. Em se tratando de Sociedades Civas: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.1.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto, mediante apresentação da seguinte documentação:

12.1.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando a realização de ensaios CPTU (Cone Penetration Test with Pore Pressure Measurement), incluindo medições de poropressão e ensaios de dissipação.

12.1.2.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução mínima de quantitativo correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados, nos termos da legislação vigente.

12.1.2.1.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, em plena validade.

12.1.2.1.4. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Geotécnica ou área correlata, acompanhado do respectivo registro profissional no CREA.

12.1.2.1.5. Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente em ensaios CPTU e interpretação de dados geotécnicos.

12.1.2.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, na forma da legislação vigente, podendo ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

12.1.2.1.7. Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- a) Cone elétrico para ensaios CPTU;
- b) Sistema de cravação com capacidade compatível;
- c) Sistema de aquisição e armazenamento de dados;
- d) Sensores de resistência de ponta, atrito lateral e poropressão.

12.1.2.1.8. Apresentação de certificados de calibração válidos dos equipamentos e sensores utilizados nos ensaios, rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais reconhecidos, especialmente para os sistemas de medição de carga, atrito lateral e poropressão.

12.1.2.1.9. Declaração de que a licitante dispõe de equipe técnica e operacional qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados.

12.1.2.1.10. Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- a) ABNT NBR 12069;
- b) ISO 22476-1, ou norma técnica internacional equivalente aplicável aos ensaios CPTU;
- c) Demais normas aplicáveis à investigação geotécnica de campo, instrumentação e aquisição de dados.

12.1.2.1.11. Declaração de adoção de procedimentos de controle de qualidade dos ensaios, contemplando, no mínimo:

- a) Verificação da verticalidade da cravação;
- b) Controle da velocidade de penetração;
- c) Saturação do sistema de poropressão;
- d) Registro contínuo e armazenamento dos parâmetros obtidos durante os ensaios.

12.1.2.1.12. Apresentação de modelo de relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) Identificação dos pontos investigados;
- b) Perfis geotécnicos interpretados;
- c) Gráficos de resistência de ponta (qc);
- d) Atrito lateral (fs);

- e) Razão de atrito (Rf);
- f) Poropressão (u);
- g) Resultados dos ensaios de dissipação;
- h) Interpretação técnica dos dados obtidos e conclusões geotécnicas pertinentes.

12.1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei nº 14133/2021)

12.1.3.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.1.3.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.1.3.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.1.3.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei nº 14133/2021)

12.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.1.4.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 12.1.4.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

12.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.2. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.2.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

12.2.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FUNDEPES.

12.2.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.3. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.4. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, **em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**

12.8. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até o dia **17/06/2026**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, sendo processados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido, observado o prazo previsto na legislação aplicável.

13.1.3. Caso a impugnação seja acolhida, será publicada nova versão do Edital contendo as alterações pertinentes.

13.2. As decisões acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma BLL COMPRAS, no link correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

13.3. O acolhimento da impugnação implicará a republicação do Edital na mesma forma de sua divulgação inicial, com a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos, exceto quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam os licitantes e a FUNDEPES, devendo integrar os autos do procedimento, podendo influenciar o julgamento das propostas e a execução contratual.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A publicação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

14.2. O INTERESSADO que tiver sido declarado vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

14.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDEPES.

14.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao LICITANTE VENCEDOR encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

14.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do licitante e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **ITEM 12. DA HABILITAÇÃO**.

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15. DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; no Capítulo XV - Da Sanção e demais legislações aplicáveis, não excluindo a possibilidade da aplicação de outras, previstas no referido diploma legal, inclusive a responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNDEPES e terceiros interessados.

15.2. A **Licitante** Vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global contratado à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada em razão da apresentação de documentos que, de forma inequívoca, não atendam às exigências previstas neste Edital para a execução dos serviços de engenharia.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FUNDEPES poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o “comprador” negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no Edital.

15.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação.

15.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da publicação.

15.10. O prazo para pagamento de multas será de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

15.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

15.11.1. Advertência;

15.11.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

15.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação promovida pela FUNDEPES;

15.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislações aplicáveis.

15.12. A INTERESSADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, **pelo prazo de até 10 (dez) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FUNDEPES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Unidades de Compras/FUNDEPES, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

17.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra/contratação.

17.3. Caso o item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela FUNDEPES, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.3. É facultado ao Pregoeiro da FUNDEPES, em consonância com o artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em até 03 (três) horas após o registro do fato necessário à avaliação;

18.3.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Pregão Eletrônico;

18.3.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

18.8. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do **BLL COMPRAS (Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL)**, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.9. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FUNDEPES, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.10. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.11. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.12. Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

18.13. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.14. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FUNDEPES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.16. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19. ANEXOS

19.1. Integram este instrumento convocatório:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência, disponível no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1TBD9eEOyuuBCmoH5ksS-nTB5iXBs1JJU?usp=drive_link

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta

19.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

19.1.4. Anexo IV - Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL

19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Menor

19.1.6. Anexo VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

19.1.7. Anexo VII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos

19.1.8. Anexo VIII – Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários

19.1.9. Minuta do Contrato

Maceió, 08 de junho de 2026.

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente/Fundepes



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026**

LINK: https://drive.google.com/drive/folders/1TBD9eEOyuuBCmoH5ksS-nTB5iXBs1JJu?usp=drive_link

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Estado:

Telefone:

E-mail:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor global total estimado
1	Serviço técnico especializado em execução de ensaio do tipo Piezocone (CPTU)	9	R\$ 225.964,38

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega: xxxxxxxxxxx (Observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência)

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores
ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, DECLARA** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Modelo de Declaração de Menor

PROCESSO Nº. 38002/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

PROCESSO Nº. 38002/2026

Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º ____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital
e seus anexos - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026**

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º ____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO
DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026**

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Doc. identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO – FUNDEPES - N.º XXXXX / ANO: 2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº. 38002/2026

QUADRO – RESUMO

Projeto 418 - Contribuições com estudos Geológico-Geotécnicos em Solos da Formação Barreiras no Monitoramento da Subsidência na cidade de Maceió Alagoas	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: XXX	N.º do Parecer da ASSEJUR:
Natureza do objeto: Fornecimento de produtos	Modalidade: Ex.: Pregão eletrônico, Lei nº 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$	Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica constituída sob a forma de Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, n.º 4789, Quadra 0333, Lote 0793, Sala J, Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. EDSON DE SOUZA BENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 239880 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 111.098.584-34.

1.2 CONTRATADO: XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS POR MEIO DE ENSAIOS CONE PENETRATION TEST, COM MEDIÇÃO DE POROPRESSÃO (CPTU)**, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas definidas no pedido de compra respectivo.

2.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: (informar dados do local e da pessoa responsável).

2.3 A contratação se destina ao atendimento das demandas do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

2.4 As despesas decorrentes deste contrato serão efetuadas com recursos do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

-

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de vigência contratual: (por extenso) dias/meses, com início em XX / XX / 2026 e término em XX / XX / 2026.

3.2 Prazo de execução do serviço: XXX (por extenso) dias/meses, com início na data de recebimento da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO (ou inserir condição diversa, conforme o caso).

3.3 Os prazos de vigência e de cumprimento do objeto poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que por razões fundamentadas, devidamente justificadas no instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor global total estimado
1	Serviço técnico especializado em execução de ensaio do tipo Piezocone (CPTU)	9	R\$ XXXXX

4.2 O valor global do contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxx).

4.3 No valor global estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Os preços de custos unitários do objeto permanecerão fixos e irremovíveis, podendo haver a variação do valor global da contratação em caso de acréscimos ou supressões de natureza quantitativa, no interesse do Projeto / Programa e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.5 Os valores serão pagos no prazo de até xx (xx) dias após o ateste do Coordenador do Projeto na Nota Fiscal, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme exclusivamente os dados cadastrais de titularidade do CONTRATADO.

4.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento).

5.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Quando aplicável, poderá ser exigida garantia adicional, na forma do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

5.2.1. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por, no mínimo, 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato.

5.3. DA COBERTURA DA GARANTIA

5.3.1. A garantia assegurará, no mínimo:

5.3.1.1. o inadimplemento das obrigações contratuais;

5.3.1.2. os prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

5.3.1.3. o pagamento de multas aplicadas à CONTRATADA;

5.3.1.4. o adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas ao contrato, quando cabível.

5.4. DAS MODALIDADES DE GARANTIA

5.4.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.4.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.4.1.2. seguro-garantia;

5.4.1.3. fiança bancária.

5.5. DO SEGURO-GARANTIA

5.5.1. O seguro-garantia deverá cobrir integralmente os riscos previstos no contrato, inclusive inadimplemento contratual, multas e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.5.2. A forma de prestação da garantia em dinheiro será definida pela CONTRATANTE no momento da contratação.

5.6. DOS TÍTULOS PÚBLICOS

5.6.1. Os títulos da dívida pública ofertados em garantia deverão atender às exigências do Banco Central do Brasil e à legislação aplicável.

5.7. DA FIANÇA BANCÁRIA

5.7.1. A fiança bancária deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, previsto no art. 827 do Código Civil.

5.8. DA READEQUAÇÃO DA GARANTIA

5.8.1. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser atualizada ou renovada pela CONTRATADA, mantendo-se o percentual originalmente exigido.

5.9. DA REPOSIÇÃO DA GARANTIA

5.9.1. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua utilização.

5.10. DA NÃO EXECUÇÃO DA GARANTIA

5.10.1. A garantia não será executada nos casos de:

5.10.1.1. ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.10.1.2. fato exclusivo imputável à CONTRATANTE;

5.10.1.3. alteração contratual realizada sem anuência prévia da seguradora ou da instituição fiadora, quando exigível.

5.11. DAS VEDAÇÕES

5.11.1. Não serão aceitas garantias que contenham cláusulas excludentes ou limitativas de responsabilidade incompatíveis com a natureza e os riscos do contrato, ou que restrinjam indevidamente sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Nos casos de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA, o reajuste somente será aplicado sobre as parcelas executadas dentro do prazo contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses de:

7.2.1. ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

7.2.2. caso fortuito ou força maior;

7.2.3. alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE que repercuta diretamente nos custos da execução da obra;

7.2.4. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes à apresentação da proposta, desde que comprovadamente impactem os custos contratuais.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos da obra, incluindo, quando cabível, notas fiscais, índices setoriais, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à análise.

7.4. A análise do pedido observará a matriz de riscos do contrato, quando existente, não sendo admitido reequilíbrio para eventos atribuídos à responsabilidade da CONTRATADA ou decorrentes de riscos ordinários da atividade empresarial.

7.5. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer por meio de revisão dos preços contratados, alteração do cronograma físico-financeiro, compensação financeira ou outro mecanismo admitido pela legislação aplicável.

7.6. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador devidamente comprovado, vedada a concessão de vantagens sem respaldo técnico e documental.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL E DA FATURA

8.1. É obrigatória à CONTRATADA a emissão e apresentação da nota fiscal e da fatura correspondente aos serviços executados, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização da obra.

8.2. A nota fiscal e a fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, conforme os dados de qualificação constantes neste instrumento contratual, devendo conter, ainda, o número deste contrato, da Ordem de Serviço, do projeto e da medição correspondente.

8.3. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro e atestadas pelo fiscal ou responsável técnico designado pela CONTRATANTE.

8.4. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, da fatura ou da medição em razão de divergências, erros ou irregularidades, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e atestada, sem incidência de juros, multa ou quaisquer encargos à CONTRATANTE.

8.5. Juntamente com a nota fiscal e a fatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;

8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual;

8.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5.6. Certidão Consolidada de Consulta ao Tribunal de Contas da União – TCU;

8.5.7. Comprovação do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários vinculados à execução da obra, quando exigível.

8.6. Caso haja qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e de segurança do trabalho;

9.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra;

9.2.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.2.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, os prazos estabelecidos ou a segurança dos serviços;
- 9.2.6.** Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e securitários decorrentes da execução do contrato;
- 9.2.8.** Adotar todas as medidas de proteção e segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se por acidentes ocorridos durante a execução da obra;
- 9.2.9.** Permitir e facilitar a fiscalização da obra pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes;
- 9.2.10.** Não subcontratar a totalidade do objeto contratual, sendo admitida subcontratação parcial apenas mediante prévia autorização expressa da CONTRATANTE;
- 9.2.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 9.2.12.** Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução da obra;
- 9.2.13.** Observar as normas relativas à proteção ambiental, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- 9.2.14.** Cumprir integralmente as determinações expedidas pela fiscalização da CONTRATANTE relativas à execução da obra.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.3.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra;
- 9.3.2.** Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- 9.3.3.** Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, documentos técnicos, licenças eventualmente sob sua responsabilidade e demais informações necessárias à execução do objeto;
- 9.3.4.** Designar fiscal e/ou equipe técnica habilitada para acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados;
- 9.3.5.** Propiciar as condições necessárias ao acesso da CONTRATADA às áreas de execução da obra, observadas as normas de segurança e funcionamento da unidade;
- 9.3.6.** Verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da CONTRATADA durante toda a execução contratual;
- 9.3.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas aos serviços executados;
- 9.3.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais disposições contratuais;

- 9.3.9.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou defeitos constatados na execução da obra, fixando prazo para saneamento;
- 9.3.10.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- 9.3.11.** Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.3.12.** Receber provisória e definitivamente a obra, nos termos previstos neste contrato e na legislação aplicável;
- 9.3.13.** Fornecer esclarecimentos e orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão deste instrumento contratual será exercida pela Unidade de Compras, sendo a fiscalização da execução da obra cumprida pela Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia/Fundepes, com o objetivo de acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, observadas as disposições deste contrato e da legislação aplicável.

10.2. Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Lucélia Nascimento Luz, da Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia – FUNDEPES, competindo-lhe o acompanhamento técnico, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados.

10.3. Constituem atribuições da Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia:

10.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;

10.3.2. elaborar relatórios, pareceres e registros acerca de fatos relevantes ocorridos durante a execução da obra;

10.3.3. informar à CONTRATANTE sobre eventuais descumprimentos contratuais, atrasos, falhas técnicas ou irregularidades constatadas;

10.3.4. verificar se os serviços executados estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados e medições realizadas;

10.3.5. realizar as medições dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento;

10.3.6. atestar as notas fiscais e encaminhá-las à CONTRATANTE para providências relativas ao pagamento;

10.3.7. solicitar correções, ajustes ou complementações de serviços executados em desconformidade com o contrato;

10.3.8. informar à CONTRATANTE acerca da necessidade de ajuste ou devolução de nota fiscal, medição ou documentação apresentada pela CONTRATADA;

10.3.9. acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução da obra;

10.3.10. recomendar a aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos construtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Executado o contrato, os serviços técnicos especializados de execução de ensaio do tipo Piezocone (CPTU) serão recebidos:

11.1.1. provisoriamente, pela Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia da FUNDEPES, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, após a conclusão dos ensaios, apresentação dos relatórios técnicos preliminares e verificação da conformidade dos serviços executados;

11.1.2. durante o recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá apontar pendências, inconsistências técnicas, necessidade de complementação de dados, ajustes em relatórios, correções ou revisões necessárias, as quais deverão constar no respectivo Termo de Recebimento Provisório;

11.1.3. o recebimento provisório ficará condicionado à entrega, pela CONTRATADA, de todos os relatórios técnicos, perfis geotécnicos, registros de campo, gráficos, interpretações técnicas, arquivos digitais e demais documentos resultantes dos ensaios CPTU executados;

11.1.4. definitivamente, pela Comissão Técnica de Obras e Serviços de Engenharia da FUNDEPES, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após verificação do atendimento integral das exigências formuladas no recebimento provisório e da adequação técnica dos serviços executados.

11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade técnica, civil e legal da CONTRATADA pela qualidade, confiabilidade e precisão dos ensaios executados, nem afasta a responsabilidade por erros, inconsistências, omissões ou falhas técnicas posteriormente identificadas.

11.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à entrega integral da documentação técnica exigida contratualmente, devidamente assinada pelo responsável técnico habilitado, acompanhada da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao interesse público ou à confiabilidade dos serviços técnicos executados;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de apresentar a documentação exigida para contratação ou execução contratual;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.7. ensejar retardamento injustificado na execução dos serviços técnicos especializados de ensaio do tipo Piezocone (CPTU);
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou durante a execução contratual;
 - 12.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 12.1.13. apresentar resultados técnicos inconsistentes, imprecisos, fraudulentos ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis aos ensaios CPTU;
 - 12.1.14. deixar de emitir ou apresentar ART/RRT referente aos serviços executados, quando aplicável.
- 12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nesta cláusula, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.14, bem como nas demais hipóteses que justifiquem aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados, bem como de restituir valores antecipadamente pagos.
- 12.4. Os valores relativos às multas e restituições poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativa e judicialmente.
- 12.5. O processo administrativo de responsabilização será instaurado por ato da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e conduzido pela comissão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo requerer a produção de provas e diligências pertinentes.

12.7. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. Encerrada a instrução processual, a CONTRATADA será notificada para apresentação de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.9. A comissão elaborará relatório final contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e a conclusão quanto à responsabilização da CONTRATADA, indicando, quando cabível, as sanções aplicáveis.

12.10. O relatório final será encaminhado à Diretoria Executiva da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação das penalidades após manifestação da Assessoria Jurídica.

12.11. O processo administrativo sancionador deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

12.12. As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

12.12.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre:

12.12.1.1. o valor da etapa não executada;

12.12.1.2. os serviços técnicos em atraso;

12.12.1.3. os relatórios técnicos não entregues no prazo contratual.

12.12.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

12.12.2.1. recusa injustificada em assinar o contrato;

12.12.2.2. não apresentação ou não renovação da garantia contratual, quando exigida;

12.12.2.3. apresentação de documentação falsa ou irregular.

12.12.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de:

12.12.3.1. atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.12.3.2. execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis;

12.12.3.3. apresentação de laudos, relatórios ou resultados técnicos inconsistentes;

12.12.3.4. descumprimento grave das obrigações contratuais;

12.12.3.5. inexecução parcial ou total do contrato.

12.12.4. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável.

12.12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual prestada ou cobradas judicialmente.

12.12.6. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.12.7. Na hipótese de inexecução total do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA inadimplente.

12.13. Para aplicação das sanções serão considerados:

12.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.13.2. os danos causados à CONTRATANTE;

12.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13.4. os antecedentes da CONTRATADA;

12.13.5. a vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA;

12.13.6. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.14. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.15. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes e comunicadas aos órgãos de controle, quando cabível.

12.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.16.1. As sanções previstas nesta cláusula não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.16.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.17. DA EXECUÇÃO DAS MULTAS

12.17.1. O valor das multas aplicadas poderá:

12.17.1.1. ser descontado da garantia contratual;

12.17.1.2. ser retido dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

12.17.1.3. ser cobrado judicialmente.

12.18. DA COMPETÊNCIA

12.18.1. As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.19. DO DIREITO DE DEFESA

12.19.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo garantido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, sem prejuízo de outros prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma de execução ou prazos estabelecidos;

- 13.1.2. o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização do contrato ou por autoridade superior da CONTRATANTE;
- 13.1.3. a paralisação injustificada da execução dos serviços técnicos especializados de ensaio do tipo Piezocone (CPTU);
- 13.1.4. a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade técnica, operacional ou financeira de executar o contrato;
- 13.1.5. a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou extinção da CONTRATADA;
- 13.1.6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- 13.1.7. razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- 13.1.8. o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;
- 13.1.9. a apresentação de resultados técnicos inconsistentes, fraudulentos ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis aos ensaios CPTU.
- 13.2. O contrato poderá, ainda, ser extinto amigavelmente, mediante acordo formal entre as partes, por meio de distrato devidamente justificado.
- 13.3. Considerar-se-á desistência contratual a não execução dos serviços contratados, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 13.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações técnicas, civis e legais decorrentes dos serviços executados, especialmente em relação à confiabilidade dos ensaios, dados, relatórios e informações técnicas fornecidas.
- 13.5. Na hipótese de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações eventualmente tratadas no âmbito deste contrato.
- 14.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.

14.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.

14.4. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados.

15.2. Tratando-se de contrato assinado eletronicamente, mediante utilização de qualquer modalidade de assinatura eletrônica admitida em lei, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando a integridade do documento for conferida por provedor de assinatura, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

15.3. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato não importará em novação, renúncia ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade.

15.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um só efeito legal e jurídico, após lido e achado conforme, juntamente com seus representantes legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
FUNDEPES

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO RESUMO

—

Projeto ou Programa: 418 - Contribuições com estudos Geológico-Geotécnicos em Solos da Formação Barreiras no Monitoramento da Subsidiência na cidade de Maceió Alagoas	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: XXX	N.º do Parecer da ASSEJUR: XXXX
Natureza do objeto: Obras e Serviços de Engenharia	Modalidade: Ex.: Pregão eletrônico, Lei nº 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$ XXXXXX	Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026

CONTRATADO: XXX

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente/FUNDEPES